

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. OBJETO:

1.1. O Município de São João do Sabugi, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para a realização das festividades culturais alusivas ao Carnaval do Município de São João do Sabugi-RN, que será realizado nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

1.2. As Pessoas Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para o fornecimento seguindo as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO com dimensões de 8,6m x 5,6m, com 3 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, com cobertura metálica e de lona, vinílica para apresentações de shows artísticos.	04	Diária	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE com a seguinte descrição: 16 subwoofers, 16 médios, 10 pedestais, 10 microfones com fio, 01 microfone sem fio, 01 kit de microfone de bateria, 06 vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 mesa de som de 32 canais digital, 01 técnico especializado.	04	Diária	R\$ 4.833,33	R\$19.333,32
11	ILUMINAÇÃO SIMPLES	04	Diária	R\$750,00	R\$3.000,00
3	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA em container acústico silenciado parlata automática ou manual com potência de 180 kva 380/220v frequência de 60 hz, rotação de 1800 rpm, equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico.	04	Diária	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$54.333,32</b>

1.3. Para os serviços acima estão inclusas as despesas com os produtos utilizados e serviços de frete prestado ficando a Secretaria de Cultura isenta de qualquer gasto eventual.

1.4. Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios de referência, foram analisados os preços contidos no Portal de Compras Públicas referentes ao Processo nº 011/2023, referentes ao município de Serra Negra/RN, de modo que as informações contidas no referido Portal foram utilizadas como referência para os preços médios encontrados.

1.5. O valor máximo estimado para a contratação dos produtos foi fixado em no máximo R\$ R\$54.333,32 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), levando em consideração, como referência, o preço encontrado no processo acima.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de São João do Sabugi por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura desenvolve diversas atividades festivas e culturais durante todo o ano, em todas essas festividades se faz necessário à contratação de forma terceirizada de estrutura.

2.2 Portanto, a presente contratação se faz necessária para o atendimento, de forma emergencial, do evento que será realizado nos próximos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 por ocasião das festividades do Carnaval do município de São João do Sabugi. Desta feita, a fim de cumprir com o calendário cultural planejado pela Secretaria Municipal de Cultura, é imprescindível que se promova a presente contratação para que as festividades devidamente planejadas e divulgadas sejam efetivamente realizadas.

2.3. A base legal para a presente contratação tem como base legal o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos produtos na mesma linha do objeto licitado.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8. A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 13h00m do dia 07/02/2024, ou até às 23h59 pelo email licitações.sjs@gmail.com juntamente com os documentos especificados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4. Para fornecer ao Município de São João do Sabugi a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1. A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.

4.5. O Município de São João do Sabugi não firmará contratação com participantes que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.

4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado para qual os produtos foram devidamente fornecidos.

4.7. A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Administração em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A contratação oriunda da presente dispensa será formalizada por meio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos do que dispõe o art. 95, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1. Compete a Contratada fornecer os serviços com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e fornecimento dos serviços, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais e ferramentas utilizados devem ser fornecidos da própria empresa.

## **6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Os serviços constantes no subitem 1.2 deverão ser prestados nos dias 23 de dezembro de 2023 no local determinado pela Secretaria de Cultura mediante a expedição de Ordem de Serviços.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a prestação dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para o final do prazo.

6.2. A fiscalização durante o fornecimento dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos pela Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.2. Pela recusa em fornecer os produtos caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.3. Pela demora em substituir os produtos glosados a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em fornecer os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. Os serviços serão atestados de forma definitiva pela Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Compras Públicas logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela solicitação dos produtos formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição dos produtos glosados independentemente da quantidade rejeitada.

## **9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO**

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de São João do Sabugi.

## **10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [licitações.sjs@gmail.com](mailto:licitações.sjs@gmail.com).

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico